



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 096/2026 - S.M.A. - D.T.C.P.

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00008611/2026-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do piso da cancha de malha, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração – Divisão Técnica de Compras Públicas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação das exigências de qualificação técnica constantes do instrumento convocatório nos termos do Id 0310915, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO** do **Anexo I** – Documentos de Habilitação e do **Anexo III** – Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O item 3. **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), alínea “a”, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT). Caso a licitante seja declarada vencedora e possua registro em Conselho Profissional de outra unidade da Federação, deverá, previamente à assinatura do contrato, providenciar o respectivo visto ou registro no CREA/SP, CAU/SP ou CFT/CRT competente no Estado de São Paulo, quando exigido pela legislação de regência e pelo respectivo conselho profissional; (art. 67, V)

A alínea “c” do mesmo item passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Prova de capacidade técnica profissional (art. 67, I): ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional indicado, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA, CAU ou CFT/CRT), sido responsável técnico em trabalho anterior da mesma natureza, limitada às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

As demais disposições constantes do Anexo I – Documentos de Habilitação permanecem inalteradas. A redação originalmente prevista restringia a comprovação ao CREA ou CAU.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

O item 8.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea “a”, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT). Caso a licitante seja declarada vencedora e possua registro em Conselho Profissional de outra unidade da Federação, deverá, previamente à assinatura do contrato, providenciar o respectivo visto ou registro no CREA/SP, CAU/SP ou CFT/CRT competente no Estado de São Paulo, quando exigido pela legislação de regência e pelo respectivo conselho profissional; (art. 67, V)

A alínea “c” do mesmo item passa a vigorar com a seguinte redação:

c) Prova de capacidade técnica profissional (art. 67, I): ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional indicado, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA, CAU ou CFT/CRT), sido responsável técnico em trabalho anterior da mesma natureza, limitada às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

As demais disposições constantes do Anexo III – Termo de Referência permanecem inalteradas. O documento atualmente reproduz, em seu item 8.2, a exigência de registro da empresa no CREA ou CAU e a comprovação profissional vinculada a esses conselhos.

3. DA REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica redesignada a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, que passará a observar as seguintes datas e horários:

Apresentação das Propostas: até **19/10/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília);

Abertura da “Proposta” – Sessão Pública: dia **19/10/2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília);

Início da disputa de preços: dia **19/10/2026, a partir das 09:05 horas** (horário de Brasília).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente retificação passa a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos legais, devendo ser observada por todos os interessados e licitantes.

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital, Anexos e demais documentos que integram o instrumento convocatório que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Retificação.

Em razão da presente retificação, ficam válidas, para todos os fins, as datas e horários estabelecidos no item 3 deste Termo para apresentação das propostas, abertura da sessão pública e início da disputa de preços.

Mirassol, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Agente de Contratação**, em 24/09/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313731** e o código CRC **6FBEFB1D**.